

**Deliberação “AD REFERENDUM” CBH-PP /204 /2019  
de 13 / 12 / 2019.**

"Aprova e estabelece critérios para apresentação de empreendimentos, referente aos recursos do FEHIDRO/2020".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que haverá deliberação do CRH que irá dispor sobre os percentuais para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos da Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos - CFURH, referente ao ano de 2020, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Considerando que haverá deliberação do COFEHIDRO a qual irá dispor sobre o Plano de Aplicação para o exercício de 2020 e dará outras providências, e a disponibilidade de recursos do orçamento de 2020 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores.

Considerando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-22, instituída conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, o Decreto nº 61.415, de 7 de agosto de 2015.

Considerando que o CBH-PP irá deliberar sobre o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema para o exercício de 2020, referente aos valores arrecadados no exercício 2019 e estimados para o exercício 2020.

Considerando que será implantado procedimentos para indicação de empreendimentos pleiteando Recurso do FEHIDRO/2020, especificamente por meio digital.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP para alocação de recursos do FEHIDRO destinados à UGRHI-22.

**Delibera:**

**Art. 1** Fica aprovada a 1ª fase para apresentação de empreendimentos para obtenção de Recursos do FEHIDRO/2020, cujos empreendimentos deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I. Atender as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP, especificamente no Plano de Ação e Programa de Investimentos do quadriênio, bem como do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;

- IV. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP, especificamente no Plano de Ação e Programa de Investimentos do quadriênio, bem como do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- V. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- VI. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento.
- VII. Somente serão aceitas solicitações de financiamento para obras e/ou projetos para a UGRHI-22.

**Art. 2** Para a 1ª fase, a apresentação de empreendimentos para obtenção de Recursos do FEHIDRO no exercício de 2020 deve seguir as seguintes diretrizes:

- I. Ficha cadastral do empreendimento e planilha orçamentária com composição de custos, conforme ANEXO IV desta Deliberação;
- II. Relatório fotográfico do local do empreendimento
- III. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO)
- IV. Planilha de Orçamento (Anexo VIII do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO)
- V. Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
  - a) **Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins:**
    - a.1) Termo de Referência.
  - b) **Para obras e serviços correlatos:**
    - b.1) Projeto básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93;
    - b.2) Memoriais descritivos, Orçamentos, Cronogramas Físico/financeiro (padrão FEHIDRO), Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes
- VI. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento.
- VII. Somente serão aceitas solicitações de financiamento para obras e/ou projetos para a UGRHI-22.

**Parágrafo Único:** A documentação relacionada nos incisos deste artigo deverá ser apresentada em via única em envelope devidamente lacrado.

**Art. 3** Os empreendimentos protocolados na 1ª fase, de acordo com o relacionado no **Art. 2º** incisos III, IV e V, serão parte integrante da documentação a ser entregue na 2ª fase, especificamente **por meio digital**, em data a ser definida por deliberação

especifica a ser aprovada pelo CBH-PP, não podendo ser alterado.

**Art. 4** Cada entidade poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta de empreendimento ao CBH-PP, para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO/2020. Esta proposta, em caráter definitivo, será analisada pela Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento CT-PAS, com objetivo de pontuar o empreendimento, de acordo com os Anexos I (Visita Técnica – GUT) e III (Qualidade do Projeto).

**§1º** Excepcionalmente, será permitido uma segunda proposta de empreendimento para a entidade que acolher Projetos de interesse Regional e do Comitê.

**§2º** A análise citada no caput será com base nas prioridades estabelecidas no Plano de Ação e Programa de Investimentos do quadriênio do Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como o grau de comprometimento aos Recursos Hídricos pela ausência da intervenção proposta.

**Art. 5** Todos os empreendimentos cadastrados na 1ª fase, e aqueles que necessitarem de visita técnica e alcançarem a pontuação mínima de classificação, de acordo com a metodologia GUT, ANEXO I, deverão ser apresentados posteriormente na 2ª fase, especificamente em meio digital.

**Parágrafo Único:** Serão considerados DESCLASSIFICADOS os empreendimentos que não atingirem pontuação mínima de 2,0 pontos, de acordo com a metodologia GUT, e não deverão apresentar documentação na 2ª fase.

**Art. 6** Para os tomadores usuários de recursos hídricos, passíveis de cobrança pelo uso da água deverão observar as normas e procedimentos estabelecidos pelo FEHIDRO e estar adimplentes com o pagamento dos boletos da cobrança emitidos no exercício e eventuais parcelamentos de débitos anteriores, com base no Art. 32 do Decreto nº 50.667/2006 de 30/3/2006.

**Art. 7** Municípios com serviços de saneamento autônomo e concessionárias de serviços de saneamento só poderão tomar recursos do FEHIDRO 2020, para obras, estudos e projetos se estiverem com o Plano de Controle de Perdas do Sistemas de Saneamento municipais concluídos ou em andamento.

**Parágrafo Único:** Os municípios tratados no caput deste Artigo, caso não possuam, somente poderão pleitear recursos para elaboração dos Planos de Controle de Perdas, podendo contemplar a aquisição de dispositivos de micro medição e lacres.

**Art. 8** Somente poderão tomar recursos para obras os municípios que possuem os respectivos Planos de Drenagem Urbana e/ou Plano de Controle de Erosão Rural e/ou Plano Municipal de Saneamento e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou Plano de Controle de Perdas do Sistema de Saneamento concluídos, de acordo com o objeto do pleito, sendo que as mesmas devem estar priorizadas no respectivo plano.

**Parágrafo Único:** Considerando a prioridade dessas ações, ficam liberados das exigências tratadas no *caput* deste artigo, os pleitos que tiverem seus objetos enquadrados na Prioridade 1, PDC 4, SubPDC 4.2 – “Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal”.

**Art. 9** Ficam estabelecidos os empreendimentos financiáveis conforme as ações previstas no Plano de Ação e Programa de Investimentos do Plano de Bacia do Pontal do Paranapanema 2016/2027 (Volume II do Relatório I), com valores mínimos e máximos por empreendimento, conforme quadro 02.

Quadro 02 - Valores mínimos e máximos de recursos do FEHIDRO para empreendimentos.

EMPREENHIMENTO	VALOR LIMITE POR PROJETO (R\$)		
	Critérios	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Estruturais (Obras)	.....	200.000,00	400.000,00
Não estrutural Projeto de capacitação, educação ambiental e/ou comunicação social.	.....	50.000,00	100.000,00
Não estrutural Projeto de bases técnicas e/ou gerenciamento de recursos hídricos.	.....	80.000,00	150.000,00
Não estrutural Relativo a projetos de drenagem urbana	.....	50.000,00	80.000,00
Não estrutural Relativo a plano diretor de drenagem urbana.	Municípios com população urbana:		
	⇒ até 5.000 habitantes	50.000,00	70.000,00
	⇒ acima de 5.000 habitantes	70.000,00	90.000,00
Não estrutural Relativo a plano de controle e redução de perdas.	Municípios com população urbana:		
	⇒ até 5.000 habitantes	50.000,00	90.000,00
	⇒ acima de 5.000 habitantes	70.000,00	200.000,00
Não estrutural Relativo a projetos de controle de erosão rural	.....	50.000,00	80.000,00
Não estrutural Relativo a plano diretor de controle de erosão rural.	Municípios com área:		
	⇒ até 500 Km <sup>2</sup>	100.000,00	110.000,00
	⇒ acima de 500 Km <sup>2</sup>	150.000,00	160.000,00
Não estrutural ou Estrutural / Misto Projetos e recomposição florestal.	.....	100.000,00	300.000,00

§1º - Só serão aceitas solicitações de afastamento de esgoto para os tomadores que possuam tratamento concluído ou em execução.

§2º - Os projetos e obras de intervenção deverão ser georreferenciados (IBGE, no mínimo, escala 1:50.000) e com fotos.

§3º - Os pleitos para o item "Erosão Rural" deverão ser apresentados conforme padrões técnicos estabelecidos pela CDRS.

§4º - Os pleitos para projetos de Recomposição Florestal deverão ser apresentados conforme critérios definidos pela Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014 e Resolução SMA nº 42, de 19 de abril de 2016.

**Art. 10º** Os Tomadores de financiamento não reembolsável devem apresentar contrapartida mínima, conforme os percentuais previstos no item 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente, calculados sobre o orçamento total do empreendimento.

**Parágrafo Único:** Ficam dispensados da apresentação de contrapartida os projetos que tenham abrangência e/ou interesse regional na área do CBH-PP

**Art. 11º** Aqueles tomadores que estiverem com seus empreendimentos deliberados pelo CBH-PP até 2017, inclusive, e ainda não concluídos, física e financeiramente (concluído no SINFEHIDRO), até a data limite para entrega dos projetos, 03/04/2020, não terão seus projetos pontuados e hierarquizados.

**Art. 12º** Fica estabelecido o cronograma com os seguintes prazos:

- I. Dia 02/04/2020 (quinta-feira), até dia 03/04/2020 (sexta-feira), até as 17h00min, para entrega/protocolo dos documentos estabelecidos para 1ª fase, na sede da Secretaria Executiva do CBH-PP, conforme Art. 2º.
- II. Dia 08/04/2020 (quarta-feira), para a realização da reunião conjunta da Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento CT-PAS com Câmara Técnica Institucional CT-AI para vistas a documentação e pontuação do critério "Qualidade do Projeto"
- III. Dos dias 13/04/2020 (segunda-feira) ao dia 30/04/2020 (quinta-feira), para realização das visitas técnicas
- V. Dias 06/05/2020 (quarta-feira), para reunião do GT- Visita Técnica para consolidação da pontuação final do critério "Visitas Técnicas", conforme ANEXO I.

**Parágrafo Único:** A apresentação da proposta de empreendimento, bem como, sua avaliação e classificação pela CT-PAS, não garante a obtenção dos recursos na 2ª fase, devendo o proponente cumprir todas as exigências definidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e Deliberações vigentes do COFEHIDRO, bem como deliberação específica do CBH-PP com as diretrizes, critérios e prazos relativa a priorização dos Recursos/2020, a ser aprovada pelo CBH-PP, para 2ª fase.



**CBH-PP**

## **Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema**

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350

| <http://cbhpp.org/>

| [contato.cbhpp@gmail.com](mailto:contato.cbhpp@gmail.com)

**Art. 13º** Os empreendimentos apresentados serão objetos de visitas técnicas, por parte de grupo formado por, no mínimo, 3 membros da CT-PAS, garantido o princípio tripartite (um representante da sociedade civil, um representante dos municípios e um representante do estado), com o objetivo de avaliar e priorizar os problemas alvos dos empreendimentos, sendo utilizada a metodologia GUT (Gravidade X Urgência X Tendência), conforme Anexo I desta deliberação.

**Art. 14º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Presidente Prudente, 13 de dezembro de 2019.**

**Itamar dos Santos Silva**  
**Presidente do CBH-PP**

**Roberto Tadeu Miras Ferron**  
**Vice-Presidente do CBH-PP**

**Sandro Roberto Selmo**  
**Secretário Executivo do CBH-PP**

## ANEXO I

### METODOLOGIA UTILIZADA NAS VISITAS TÉCNICAS PARA PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTOS ESTRUTURAIS

Os empreendimentos estruturais serão pontuados nas visitas técnicas usando a metodologia GUT<sup>1</sup>, que considera os seguintes aspectos do problema objeto motivador da intervenção:

- **Gravidade:** intensidade, profundidade dos danos causados pelo problema;
- **Urgência:** relação temporal da necessidade em se intervir no problema;
- **Tendência:** potencial de evolução do problema.

Devem ser atribuídas notas de 1 a 5 para cada aspecto, conforme o quadro abaixo:

Nota	Gravidade	Urgência	Tendência
5	extremamente grave	necessita de ação imediata	irá piorar rapidamente
4	muito grave	urgente	irá piorar em pouco tempo
3	grave	o mais rápido possível	irá piorar no médio prazo
2	pouco grave	pouco urgente	irá piorar no longo prazo
1	sem gravidade	nada urgente	não irá piorar / pode melhorar

Os valores atribuídos a cada aspecto são multiplicados (G x U x T), resultando no total, sendo 125 o valor máximo.

A pontuação final é calculada ponderando suas grandezas utilizando a seguinte equação:

$(\text{Total} / 125) \times 10$ , sendo o valor máximo igual a 10.

**A pontuação mínima e necessária para classificação do empreendimento será de 2,0 pontos.**

<sup>1</sup> O Método GUT foi desenvolvido por Kepner e Tregoe na década de 1980, a partir da necessidade de resolução de problemas complexos nas indústrias americanas e japonesas, ambientes com capacidade de resolução limitada, sendo necessário a priorização das ações corretivas. KEPNER, Charles H.; TREGOE, Benjamin B. O administrador racional. São Paulo: Atlas, 1978.

**ANEXO II**

**PONTUAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO**

As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos neste anexo serão somadas e tabuladas considerando:

- a) O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma única lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente;
- b) As solicitações de financiamentos reembolsáveis terão preferência sobre as demais conforme Lei 7.663/91 em seu Artigo 37;
- c) Caso não haja solicitações de financiamento reembolsável, os recursos poderão ser repassados em sua totalidade para categoria “não reembolsável”;
- d) Após a análise dos pedidos apresentados, existindo ainda saldo de verba, a CT-PAS poderá propor o remanejamento dos recursos porventura existentes;
- e) Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), será aplicado o seguinte critério: Participação dos membros nas reuniões Plenárias do CBH-PP e em Câmaras Técnicas, ainda que de forma extraordinária.
- f) As visitas técnicas realizadas pelo grupo, formado por 06 membros da CT-PAS, e será utilizada a metodologia GUT (Gravidade x Urgência x Tendência), conforme **ANEXO I**.
- g) O critério qualidade do projeto, que será avaliado de acordo com o **ANEXO III**.

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-PP.

PDC	OBJETIVO / CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>PDC's 01, 02 e 08</b>		
A Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 15 pontos
B Contrapartida	Acima de 50% .....	05 pontos
	De 35% a 49% .....	04 pontos
	De 20% a 34% .....	03 pontos
	De 10% a 19% .....	02 pontos
	De 02% a 09% .....	01 pontos
C Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável .....	10 pontos
	Fundo perdido .....	0 pontos
<b>Projetos e Obras - PDC's 03, 04 e 05</b>		
A Visita técnica	Gravidade x Urgência x Tendência (Resultado da pontuação das visitas técnicas)	0 a 10 pontos
B Qualidade do projeto	Conteúdo .....	0 a 5 pontos
C Contrapartida	Acima de 50% .....	05 pontos
	De 35% a 49% .....	04 pontos
	De 20% a 34% .....	03 pontos
	De 10% a 19% .....	02 pontos
	De 02% a 09% .....	01 pontos
D Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável .....	10 pontos
	Fundo perdido .....	0 pontos

## ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PROJETOS

#### Projetos Não Estruturais PDCs 1, 2 e 8

##### Plano de Controle de Perda:

- Termo de Referência: adequação ao modelo de termo de referencia, apresentação, estrutura, formatação, produtos bem definidos, detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Planta do município com a localização dos usos e da rede de distribuição: poços, captações, reservatórios, rede e lançamentos;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico.

##### Planos Diretores de Controle de Erosão Rural

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de erosão rural.
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do plano.

##### Planos Diretores de Drenagem Urbana

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta da área urbana do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de drenagem urbana;
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do projeto.

##### Demais projetos não estruturais:

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc
- Abrangência: local ou regional
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos.

#### Projetos Não Estruturais PDCs 3, 4 e 5

##### Projetos de Drenagem Urbana

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta da área urbana do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;

Deliberação CBH-PP/201/19– ANEXO IV- Fls. 2/2

- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de drenagem urbana;
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do projeto;
- Extrato do Plano Diretor de Drenagem Urbana ou Macrodrenagem: mostrando a necessidade da obra e sua prioridade.

### Projetos Estruturais PDCs 3, 4 e 5

#### Obras de Drenagem Urbana:

- Projeto geral: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Memorial de cálculos: hidrológicos, hidráulicos e de movimentação de terra, etc;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos construtivos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico;
- Extrato do Plano Diretor de Drenagem Urbana ou Macrodrenagem, mostrando a necessidade da obra e sua prioridade em relação as demais;
- Planta geral de localização;
- Planta de locação das tubulações: existentes, a substituir e a implantar;
- Planta de dimensões: comprimentos, declividades, cotas, diâmetros, direção, etc;
- Planta de perfis longitudinais: terreno, dispositivos, arruamento, etc;
- Planta de detalhes dos dispositivos: bocas-de-lobo, poços de visita, dissipação, etc.

#### Obras de Controle de Erosão Rural

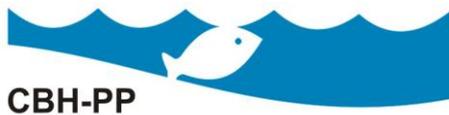
- Projeto geral: apresentação, estrutura, formatação, localização do projeto dentro do município e apresentação da hidrografia, sub-bacia e bacia hidrográfica e das plantas, desenhos/mapas técnicos, especificações técnicas dos serviços, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico;
- Extrato do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, mostrando a necessidade da obra e sua prioridade em relação as demais;
- Adequação ao modelo/padrão de projetos da CDRS;
- Quantidade de produtores rurais atendidos e importância econômica da obra para a economia municipal.

#### Projeto de recomposição ciliar e cobertura vegetal

- Projeto composto por: Introdução, objetivos/metasp, público-alvo, diagnóstico das áreas a serem restauradas, metodologia de restauração, ações/atividades a serem realizadas, quadro de profissionais envolvidos, parcerias e ART.
- Planta com a localização e delimitação das áreas do projeto.
- Termo de Anuência e de declaração de inexistência de obrigações administrativas assinado pelos proprietários.
- Resumo de inscrição no SiCAR-SP das propriedades envolvidas.
- Mídia digital contendo arquivo com a delimitação das áreas em formato shapefile (.shp).

**Obs<sup>1</sup>:** Roteiro técnico para apresentação, aprovação, execução e conclusão de projetos de restauração ecológica submetidos ao FEHIDRO se encontra no endereço: [cbhpp.org/fehidro/](http://cbhpp.org/fehidro/)

**Obs<sup>2</sup>:** Caso o pleito não se enquadre em nenhuma das categorias acima descritas, os critérios de análise e pontuação da qualidade de projeto serão definidos pela CT-PAS.



**ANEXO IV**

**FICHA CADASTRAL DO EMPREENDIMENTO**

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Instituição Proponente:

Título do Empreendimento:

Prazo de Execução:

meses

Tipo do Empreendimento:

**Estrutural:**

<input type="checkbox"/>	Obras de Drenagem Urbana
<input type="checkbox"/>	Obras de Controle de Erosão Rural
<input type="checkbox"/>	Restauração Florestal
<input type="checkbox"/>	Esgotamento Sanitário
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

**Não Estrutural:**

<input type="checkbox"/>	Plano Diretor de Drenagem Urbana
<input type="checkbox"/>	Projeto de Drenagem Urbana
<input type="checkbox"/>	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural
<input type="checkbox"/>	Projeto de Controle de Erosão Rural
<input type="checkbox"/>	Plano de Controle de Perdas
<input type="checkbox"/>	Gestão de Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Educação Ambiental
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

marque com um "X"

Obs.: no caso de "outros" especificar.

Objetivo do Empreendimento:

Localização do Empreendimento:

Município:

Responsável Legal:

Nome:

E-mail:

Função:

Telefone:

Responsável Técnico:

Nome:

E-mail:

Função:

Telefone:

Obs.:

(nome do município), (dia) de (mês) de 2019.

Nome:

Responsável Técnico

Nome:

Responsável Legal